



Guairá, 29 de abril de 2025.

Ofício nº 167/2025

Referência: Projeto de Lei 24/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 24/25, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Observamos que, dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias podemos relacionar:

- a. Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b. Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pelo Plano Plurianual (PPA) e Lei Orgânica do Município.

Os anexos de metas da LDO 2026 serão encaminhados juntamente com o Lei do PPA 2026-2029.

Contando com a constante eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Moacir João Gregório
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 24 DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - As prioridades e metas da administração pública municipal;

III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;



V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - Assistência à criança e ao adolescente;

VII - Melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2026-2029, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa com relação à sua natureza no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa modalidade de aplicação e elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.026 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto com a mesma finalidade de outros já existentes deverá observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;



III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar também o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2025;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º - A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º - Constará da proposta orçamentária a estimativa do impacto para os três exercícios seguintes, que caracterizem renúncia de receita, por incentivo fiscal, isenção de impostos, descontos do IPTU e remissão parcial da dívida ativa decorrente de multas e juros da dívida ativa inscrita.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2025.

§ 1º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência será de no mínimo 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no final do exercício anterior.



Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 9º - Os auxílios, subvenções e contribuições, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 4.320, de 1.964 e da Lei Federal nº 13.019, de 2.014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao do subsídio do Prefeito.

§ 1º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local.

§ 2º - A destinação de recursos para entidades privadas terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10 - É vedada a concessão de qualquer forma de repasses a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade beneficiada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 11 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado, e da União, somente poderá ocorrer:

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 12 - As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.



DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2.026 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de que trata este artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I – Alimentação escolar;

II - Atenção à saúde da população;

III – Pessoal e encargos sociais;

IV – Preservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no Art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – Sentenças judiciais;

VI – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

VII – Inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.



Art. 15 - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.026, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.026 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III** - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV** - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;



V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá conceder desconto para pagamento antecipado, de tributo municipal, em parcela única, até o limite de 10% (dez por cento) por tributo lançado, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

§ 2º - O principal da dívida mobiliária refinanciada será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - Concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - Criação, ocupação e a extinção de cargos, empregos e funções;

III – Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:



- a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- c) Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 2º - Se a despesa de pessoal exceder o limite prudencial de 51,30% para o Executivo e 5,7% para o Legislativo, são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

§ 3º - Não alcançada a redução da despesa de pessoal, as seguintes medidas poderão ser adotadas:

I – Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2.026 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá prever na Lei Orçamentária para 2.026, transferência financeira para o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA para cobertura de déficit financeiro da entidade.

Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26 - As prioridades e indicadores por programas e os programas, metas e ações desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único – Por ação de governo, a revisão de que trata o caput será descrita em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 27 - Os anexos de projeção de meta para o próximo exercício, serão encaminhados no momento da elaboração do plano plurianual 2026-2029.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 29 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 06 de junho de 2025.

Ofício Especial

Referência: Anexos do Projeto de Lei 24/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos através deste, os anexos do Projeto de Lei 24/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Moacir João Gregório
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% RCL	Variação	
	(a)		(b)		Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	225.068.501	106,7%	288.542.213	103,2%	63.473.712	2820,2%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	224.164.510	106,3%	262.970.897	94,0%	38.806.387	1731,2%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	241.485.933	114,5%	315.399.578	112,8%	73.913.645	3060,8%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	237.655.933	112,7%	313.118.358	112,0%	75.462.425	3175,3%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	24.850.000	11,8%	39.816.530	14,2%	14.966.530	6022,7%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	23.410.000	11,1%	36.131.555	12,9%	12.721.555	5434,2%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	31.165.000	14,8%	29.107.862	10,4%	-2.057.138	-660,1%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	31.165.000	14,8%	29.107.862	10,4%	-2.057.138	-660,1%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-13.491.423	-6,4%	-50.147.461	-17,9%	-36.656.038	27169,9%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-7.755.000	-3,7%	7.023.692	2,5%	14.778.692	-19057,0%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.358.500	6,3%	5.880.215	2,1%	-7.478.285	-5598,1%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.709.700	-3,7%	-33.416.938	-11,9%	-25.707.238	33344,0%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.463.400	1,2%	-33.355.264	-11,9%	-35.818.664	-145403,4%

FONTE: Sistema SCPI, MUNICIPIO DE GUAÍRA, Data da emissão 29/04/2025 e hora de emissão 10h e 04m

2024	
RCL Prevista	210.874.521,18
RCL Realizada	279.650.721,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital/AFAC	41.472.891	21,4%	41.472.891	21,3%	41.472.891	24,6%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	152.001.986	78,6%	153.456.427	78,7%	126.867.036	75,4%
TOTAL	193.474.877	100%	194.929.318	100%	168.339.926	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio	27.988.456	-26,1%	27.988.456	-21,9%	27.988.456	-41,4%
Reservas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Resultados Acumulados	-135.414.334	126,1%	-155.949.045	121,9%	-95.529.222	141,4%
TOTAL	-107.425.878	100%	-127.960.588	100%	-67.540.766	100%

FONTE: Diretoria Municipal de Finanças. Data da emissão 29/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	273.144	18.924
Alienação de Bens Móveis	0	273.144	18.924
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	13.195,95	216.291,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.195,95	216.291,90
Investimentos	0,00	13.195,95	216.291,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((I Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0	62.580	62.580

FONTE: Diretoria Municipal de Finanças. Data da emissão 29/04/2025

Nota :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.150.687	27.484.992	39.816.530	65.704.048
Receita de Contribuições dos Segurados	6.728.651	6.645.449	8.457.431	13.028.293
Civil	6.728.651	6.645.449	8.457.431	13.028.293
Ativo	6.494.744	6.406.957	8.097.952	12.400.304
Inativo	217.997	218.451	334.010	589.424
Pensionista	15.910	20.041	25.469	38.565
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	12.121.766	9.179.561	11.273.617	14.995.414
Civil	12.121.766	9.179.561	11.273.617	14.995.414
Ativo	12.121.766	9.179.561	11.273.617	14.995.414
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	32.662	30.268	3.684.975	19.959.486
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	32.662	30.268	3.684.975	19.959.486
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)	10.460.406	11.117.794	15.791.874	15.918.201
Outras Receitas Correntes	807.202	511.920	608.633	1.802.654
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	806.228	503.477	600.571	1.794.941
Demais Receitas Correntes	974	8.443	8.062	7.713
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	19.690.281	16.367.198	24.024.656	49.785.847
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	1.285.426	2.694.235
Despesas Correntes	-	-	1.277.916	2.683.685
Despesas de Capital	-	-	7.510	10.550,00
PREVIDÊNCIA (V)	18.864.057	20.125.274	27.822.436	32.621.782
Benefícios - Civil	17.773.553	19.797.761	27.822.436	32.604.873
Aposentadorias	14.058.526	15.405.445	21.974.135	26.326.190
Pensões	3.715.026	4.392.316	5.844.101	6.278.683
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	4.200	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.090.504	327.513	-	16.909
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	16.909
Demais Despesas Previdenciárias	1.090.504	327.513	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	18.864.057	20.125.274	29.107.862	35.316.017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	826.224	-	3.758.076	-	5.083.206	14.469.830
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023	2024		
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023	2024		
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023	2024		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	1.402.257	-	-		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.460.406	11.117.794	15.791.874	15.918.201		
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-		
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023	2024		
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.075	152.306	6.174	367.763		
Investimentos e Aplicações	251.538.155	250.778.171	314.542.673	341.819.857		
Outro Bens e Direitos	-	-	1.569.387	2.069.282		

FONTE: Fundo Municipal de Previdência de Guaíra. Data da emissão: 29/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
CIP	Isenção	Famílias de baixa renda	104.510	108.690	112.799	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Isenção	Aposentados, pessoas carentes e portadores de doenças graves	365.785	380.416	394.796	
TAXAS	Isenção	Entidades filantrópicas sem fins lucrativos	57.481	59.780	62.039	
TAXAS	Isenção	Templos de qualquer culto	20.902	21.738	22.560	
MULTA E JUROS DE TARIFAS	Anistia	Água e esgoto	34.083	35.446	36.786	
MULTA E JUROS DO ISS	Anistia	Contribuintes prestadores de serviços	104.510	108.690	112.799	
MULTA E JUROS DO IPTU	Anistia	Contribuintes proprietários de imóveis no município	156.765	163.036	169.198	
MULTA E JUROS OUTRAS RECEITAS	Anistia	Demais contribuintes do município	83.608	86.952	90.239	
TOTAL			927.643	964.749	1.001.216	

FONTE: Diretoria Municipal de Finanças. Data da emissão 29/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2026

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1
2025	52.578.281,97	53.352.834,41	-774.552,43	342.147.427,80
2026	55.581.587,20	54.804.372,30	777.214,90	342.924.642,70
2027	54.743.513,34	57.107.418,62	-2.363.905,28	340.560.737,42
2028	53.972.089,81	58.156.870,72	-4.184.780,92	336.375.956,50
2029	53.601.788,00	57.039.219,01	-3.437.431,01	332.938.525,48
2030	53.266.337,11	55.809.207,55	-2.542.870,44	330.395.655,05
2031	52.987.436,61	54.492.984,56	-1.505.547,95	328.890.107,10
2032	51.645.459,46	57.904.492,16	-6.259.032,70	322.631.074,40
2033	50.414.738,59	59.509.057,21	-9.094.318,62	313.536.755,79
2034	49.056.924,44	61.064.489,17	-12.007.564,72	301.529.191,06
2035	47.557.600,54	62.511.711,37	-14.954.110,83	286.575.080,24
2036	45.887.085,26	63.819.693,09	-17.932.607,84	268.642.472,40
2037	43.891.845,41	65.713.671,96	-21.821.826,55	246.820.645,85
2038	42.079.142,98	65.910.296,05	-23.831.153,06	222.989.492,79
2039	40.121.075,97	66.141.261,90	-26.020.185,93	196.969.306,86
2040	38.231.072,53	65.432.998,41	-27.201.925,87	169.767.380,99
2041	36.036.349,36	65.759.246,34	-29.722.896,98	140.044.484,01
2042	33.842.981,54	65.481.282,11	-31.638.300,57	108.406.183,43
2043	31.482.532,06	65.336.917,93	-33.854.385,87	74.551.797,56
2044	28.963.648,93	65.367.657,26	-36.404.008,33	38.147.789,23
2045	26.608.778,63	64.134.049,59	-37.525.270,96	622.518,27
2046	24.044.870,25	63.406.502,49	-39.361.632,24	-38.739.113,97
2047	23.381.225,84	62.754.519,76	-39.373.293,92	-78.112.407,89
2048	23.034.408,04	60.932.201,69	-37.897.793,65	-116.010.201,54
2049	22.595.878,27	59.424.300,65	-36.828.422,38	-152.838.623,91
2050	22.264.544,61	57.473.420,88	-35.208.876,27	-188.047.500,18
2051	21.842.053,01	55.856.066,17	-34.014.013,16	-222.061.513,34
2052	21.554.164,05	53.711.144,19	-32.156.980,14	-254.218.493,48
2053	21.266.737,15	51.564.564,95	-30.297.827,80	-284.516.321,28
2054	21.004.413,91	49.333.159,57	-28.328.745,66	-312.845.066,94
2055	20.781.472,79	46.969.201,85	-26.187.729,06	-339.032.796,00
2056	20.564.792,08	44.606.747,95	-24.041.955,87	-363.074.751,87
2057	2.525.653,29	42.322.657,30	-39.797.004,01	-402.871.755,88
2058	2.313.958,67	40.025.601,28	-37.711.642,61	-440.583.398,49
2059	2.117.581,38	37.727.997,83	-35.610.416,46	-476.193.814,95
2060	1.952.395,99	35.378.050,80	-33.425.654,81	-509.619.469,76
2061	1.785.960,87	33.110.177,22	-31.324.216,35	-540.943.686,10
2062	1.614.226,35	30.948.811,09	-29.334.584,73	-570.278.270,84
2063	1.471.350,55	28.769.490,00	-27.298.139,45	-597.576.410,29
2064	1.332.806,63	26.672.676,35	-25.339.869,71	-622.916.280,00
2065	1.222.778,25	24.568.473,02	-23.345.694,76	-646.261.974,77
2066	1.121.800,84	22.534.298,09	-21.412.497,25	-667.674.472,02
2067	1.025.232,52	20.589.948,96	-19.564.716,44	-687.239.188,45
2068	933.137,12	18.736.606,93	-17.803.469,81	-705.042.658,26
2069	845.663,66	16.977.111,11	-16.131.447,45	-721.174.105,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2026

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1
2070	762.977,27	15.314.571,78	-14.551.594,51	-735.725.700,22
2071	685.277,25	13.752.775,88	-13.067.498,63	-748.793.198,85
2072	612.732,28	12.294.926,44	-11.682.194,16	-760.475.393,01
2073	545.429,88	10.942.683,17	-10.397.253,28	-770.872.646,30
2074	483.287,36	9.694.345,49	-9.211.058,14	-780.083.704,44
2075	426.158,89	8.546.961,64	-8.120.802,75	-788.204.507,18
2076	373.866,10	7.496.929,83	-7.123.063,73	-795.327.570,91
2077	326.210,27	6.540.220,07	-6.214.009,80	-801.541.580,71
2078	283.007,66	5.673.108,42	-5.390.100,76	-806.931.681,47
2079	244.058,04	4.891.538,44	-4.647.480,40	-811.579.161,87
2080	209.142,25	4.191.065,07	-3.981.922,82	-815.561.084,69
2081	178.027,69	3.566.972,25	-3.388.944,56	-818.950.029,26
2082	150.469,14	3.014.307,05	-2.863.837,91	-821.813.867,16
2083	126.240,33	2.528.509,68	-2.402.269,35	-824.216.136,52
2084	105.100,27	2.104.729,10	-1.999.628,83	-826.215.765,35
2085	86.796,01	1.737.869,07	-1.651.073,06	-827.866.838,41
2086	71.084,21	1.423.026,70	-1.351.942,49	-829.218.780,90
2087	57.731,64	1.155.512,39	-1.097.780,75	-830.316.561,64
2088	46.502,40	930.585,77	-884.083,38	-831.200.645,02
2089	37.147,11	743.238,17	-706.091,06	-831.906.736,08
2090	29.415,43	588.445,90	-559.030,47	-832.465.766,55
2091	23.067,27	461.393,32	-438.326,04	-832.904.092,60
2092	17.886,67	357.743,32	-339.856,65	-833.243.949,25
2093	13.687,19	273.744,41	-260.057,22	-833.504.006,47
2094	10.310,40	206.208,08	-195.897,67	-833.699.904,15
2095	7.624,78	152.495,53	-144.870,75	-833.844.774,90
2096	5.517,76	110.355,13	-104.837,37	-833.949.612,27
2097	3.891,97	77.839,42	-73.947,45	-834.023.559,72
2098	2.663,23	53.264,68	-50.601,45	-834.074.161,17
2099	1.758,72	35.174,40	-33.415,68	-834.107.576,85

FONTE: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de maio de 2.025.

Assunto – Projeto de Lei N.º 09/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA**.

Esta associação se encontra em devida atividade, realizando ações sociais e técnicas em nossa cidade, desempenhando um valoroso projeto de valorização da engenharia local.

Ademais, a referida entidade realiza atividade de interesse público, podendo auxiliar o poder público a implementar políticas públicas garantidoras de direitos da classe e sociais em nossa cidade, sendo a titulação aqui pleiteada muito relevante para a conclusão de tal objetivo.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Pares, subscrevo.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2.025.

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS –
AGEA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA**, associação sem fins lucrativos, com sede em Guaíra, tendo como finalidade principal a defesa de direitos de classe profissional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de maio de 2.025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Moacir Gregório

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, por meio de seu presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa de Leis, apresentar **solicitação formal de reconhecimento de utilidade pública municipal**, com base no relevante trabalho que a entidade tem desempenhado nos últimos anos em prol do desenvolvimento técnico, profissional, educacional e social do município de Guaíra.

Anexamos a este ofício o **Relatório de Atividades referente aos últimos 24 meses (maio/2023 a maio/2025)**, que comprova de forma detalhada a atuação constante e efetiva da AGEA em parcerias com instituições como SEBRAE, SENAR, SENAI, FAESP, CREA-SP, entre outras, e a realização de cursos, eventos, ações solidárias e projetos estratégicos como a gestão da Cadeia Produtiva Local do Agronegócio de Irrigação (CPL).

Confiantes na sensibilidade e compromisso desta Câmara Municipal com o fortalecimento das entidades que trabalham pelo bem coletivo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para o reconhecimento legal da AGEA como entidade de utilidade pública municipal, o que permitirá a ampliação de sua capacidade de atuação e busca por novos recursos e parcerias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Guaíra, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS MORSOLETO

Data: 12/05/2025 13:30:33-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Morsoleto
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]

Nº Protocolo: 000582/2025 E Data: 13/05/2025 Hora: 15:07

Autor(a): ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS

Tipo de processo: SOLICITA RECONHECIMENTO UTILIDADE PÚBLICA



Relatório de Atividades da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA)

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, entidade civil sem fins lucrativos, constituída legalmente e com sede no município de Guaíra/SP, tem por missão promover o desenvolvimento técnico, científico, social e sustentável por meio da valorização das engenharias e agronomia, sempre atuando com ética, responsabilidade e compromisso com o bem coletivo.

Nos últimos 24 meses, a AGEA manteve atuação contínua e significativa no município de Guaíra, promovendo ações em prol do aperfeiçoamento profissional de seus associados e colaborando ativamente com o poder público, instituições de ensino, setor produtivo e sociedade civil.

Este relatório tem como objetivo comprovar a efetiva atuação da AGEA como entidade ativa e comprometida com o desenvolvimento local e regional, subsidiando o pedido de **reconhecimento de utilidade pública municipal** perante a Câmara Municipal de Guaíra.

2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A AGEA firmou importantes parcerias e estreitou laços de colaboração com diversas instituições públicas e privadas, ampliando sua capacidade de atuação e multiplicando o impacto positivo de suas ações na sociedade Guairense:

- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- FAESP – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo
- SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- Sindicato Rural de Guaíra
- Associação Comercial e Industrial de Guaíra – ACIG
- CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
- MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Essas parcerias fortaleceram a realização de eventos, cursos, oficinas técnicas, programas de capacitação e ações sociais que beneficiaram engenheiros, agrônomos, produtores rurais, estudantes e cidadãos em geral.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

A AGEA desenvolveu e participou de diversas atividades técnico-profissionais, educacionais, institucionais e sociais com impactos significativos no município. Destacamos:

3.1. Capacitações Técnicas e Cursos Realizados

- Curso sobre a ABNT NBR 6118 – Capacitação em dimensionamento de estruturas de concreto armado conforme as normas técnicas brasileiras.

- Curso de Building Information Modeling (BIM) – Introdução e atualização sobre modelagem da informação da construção, com foco em inovação e eficiência em projetos de engenharia.



ageaassociacaoguairense

SEBRAE **AGEA** **CREA-SP**

DESENVOLVA SEUS PROJETOS USANDO BIM

RECEBA ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, UMA CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE MODELAGEM E SIMULAÇÕES DE PROJETOS EM BIM PARA O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Currido por lucasmorsoletoengenheiro e outras 2 pessoas

ageaassociacaoguairense 🌟🔥💡 Desenvolva Seus Projetos Usando BIM! 🌟🔥💡

🔥 Parceria Inédita e Exclusiva! 🔥 O Sebrae, a Agea e o CREA SP uniram forças para oferecer a você uma oportunidade única de aprimorar suas habilidades na área da Construção Civil. 🌟🔥

🌟 Receba, através do programa SEBRAETEC, uma consultoria especializada para a realização de modelagem e simulações de projetos em BIM. 🌟🔥

🔧 Aprenda a utilizar as mais avançadas ferramentas e técnicas de Building Information Modeling para revolucionar sua forma de planejar e executar projetos. 🌟🔥

✅ Não perca essa chance de se destacar no mercado e elevar o nível dos seus projetos! 📞 Entre em contato conosco para saber mais e garantir sua vaga! 📞

🌟 Transforme seus sonhos em realidade com a expertise e o suporte de grandes instituições ao seu lado! 🌟🔥 #BIM #ConstruçãoCivil #Inovação #SejaDiferente #SejaBIM

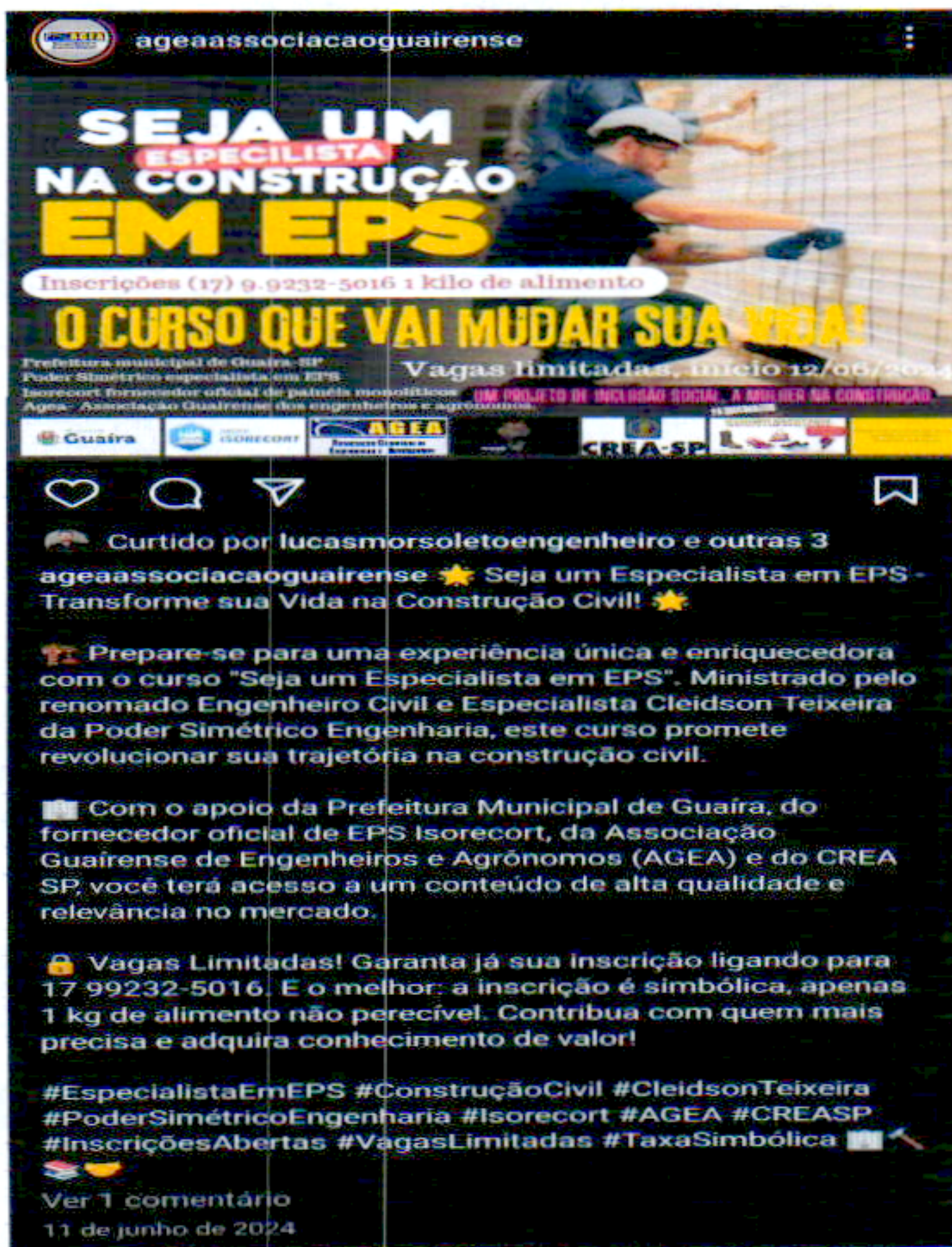
🔥 Não fique de fora, inscreva-se agora e comece a construir um futuro de sucesso! 🌟🔥

🔗 Link para inscrição e informações:
<https://wa.me/551733321773>

#ParceriaInédita #DesenvolvimentoProfissional #Sebrae #Agea #CREASP #ConsultoriaBIM #ConstruindoSonhos #SucessoNaConstruçãoCivil

11 de junho de 2024

- Curso "Seja Especialista em EPS" – Abordando a tecnologia do Poliestireno Expandido aplicado à construção civil.



ageaassociacaoguairense

SEJA UM ESPECIALISTA NA CONSTRUÇÃO EM EPS

Inscrições (17) 9.9232-5016 1 kilo de alimento

O CURSO QUE VAI MUDAR SUA VIDA!

Prefeitura Municipal de Guaíra - SP
Poder Simétrico Especialista em EPS
Isorecort fornecedor oficial de espuma monoblocos
Agea - Associação Guairense dos engenheiros e agrônomos

Vagas limitadas, início 12/06/2024

UM PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, A MULHER NA CONSTRUÇÃO

Guaíra ISORECORT AGEA CREA-SP

👍 Curtido por lucasmorsoletoengenheiro e outras 3

ageaassociacaoguairense ★ Seja um Especialista em EPS - Transforme sua Vida na Construção Civil! ★

📌 Prepare-se para uma experiência única e enriquecedora com o curso "Seja um Especialista em EPS". Ministrado pelo renomado Engenheiro Civil e Especialista Cleidson Teixeira da Poder Simétrico Engenharia, este curso promete revolucionar sua trajetória na construção civil.

📌 Com o apoio da Prefeitura Municipal de Guaíra, do fornecedor oficial de EPS Isorecort, da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) e do CREA SP, você terá acesso a um conteúdo de alta qualidade e relevância no mercado.

🔒 Vagas Limitadas! Garanta já sua inscrição ligando para 17 99232-5016. E o melhor: a inscrição é simbólica, apenas 1 kg de alimento não perecível. Contribua com quem mais precisa e adquira conhecimento de valor!

#EspecialistaEmEPS #ConstruçãoCivil #CleidsonTeixeira #PoderSimétricoEngenharia #Isorecort #AGEA #CREASP #InscriçõesAbertas #VagasLimitadas #TaxaSimbólica

👍👍

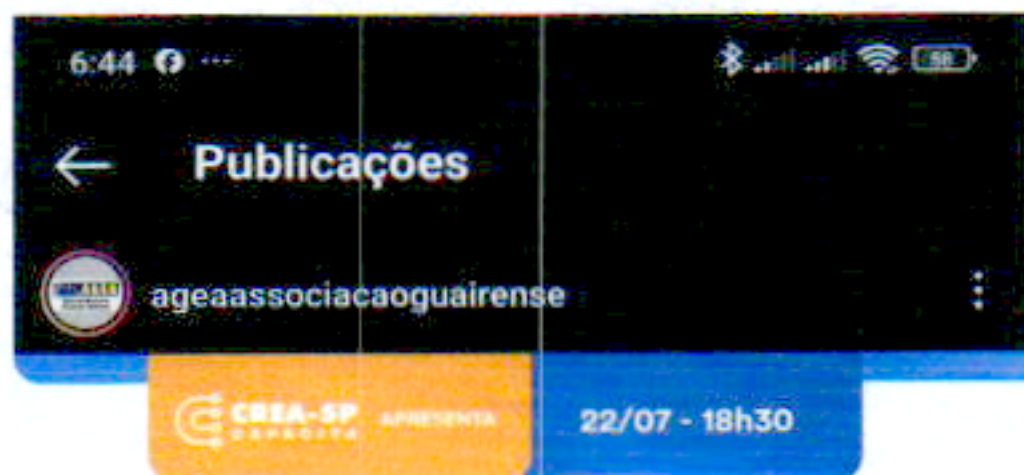
Ver 1 comentário

11 de junho de 2024

AGEAASSOCIAÇÃO GUIARENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOSAssociação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

<https://www.facebook.com/share/p/16HNfRfMGa/>

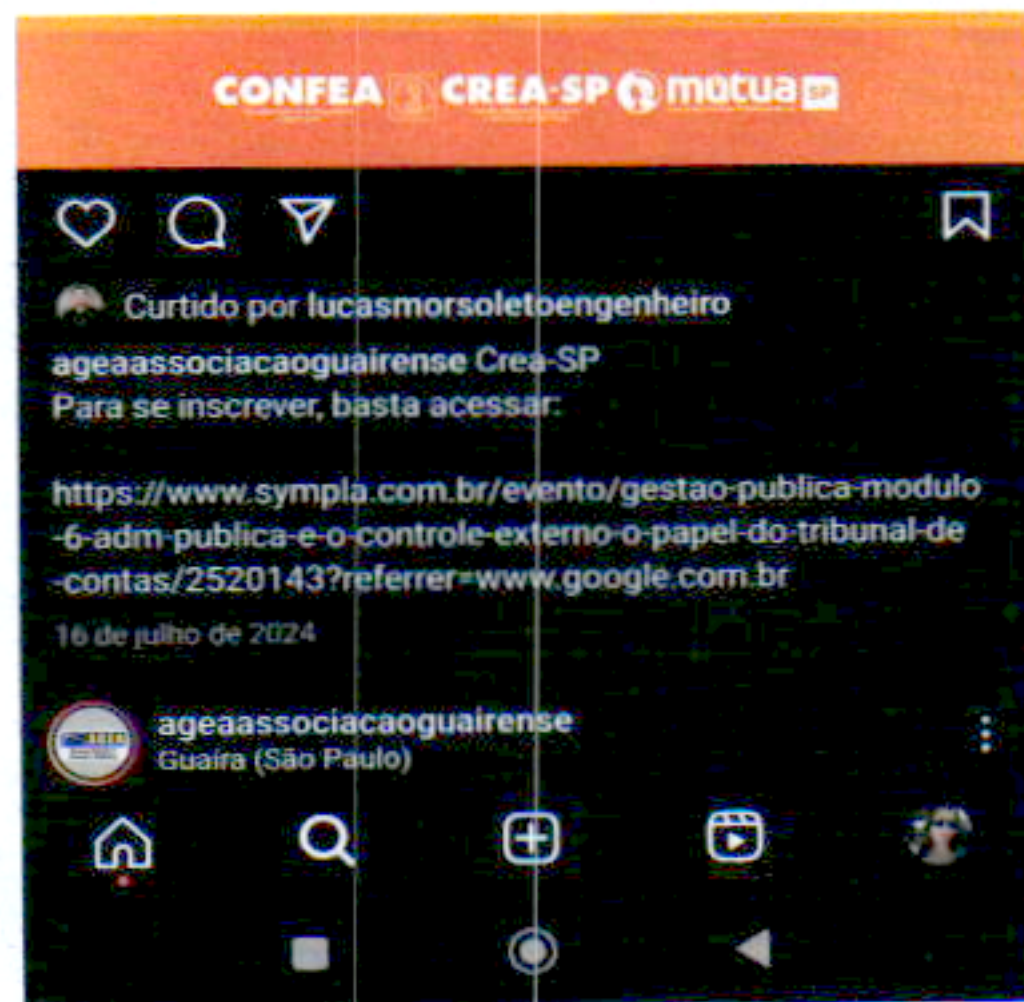
- **Curso de Gestão Pública** – Focado em profissionais interessados em atuar em cargos técnicos e administrativos em órgãos públicos.



TRILHA DE DESENVOLVIMENTO EM

**GESTÃO
PÚBLICA**Módulo 6 | Adm. Pública e o controle
externo: o papel do Tribunal de Contas

- INGRESSO GRATUITO
- COM CERTIFICADO
- PRESENCIAL E ONLINE
- AUDITÓRIO CREA-SP
R. AMÉRICA, 334 - COLOMÉIA

**Dimas Eduardo Romão**
Conselheiro do Tribunal de
Contas do Estado de São
Paulo. Foi Secretário Municipal
de Serviços de São Paulo e
Secretário de Estado de
Indústria de São Paulo.**Eng. Vinícius Marchese**
Presidente do Conselho
de Engenharia de
Telecomunicações.**Wilson Levy**
Diretor e Professor Permanente
do programa de pós-graduação
em Gestão Inteligente e
Sustentável da UNHOVE.SE DE
OMOS

- **Curso de Combate a Incêndios** – Formação básica para prevenção e primeiros procedimentos em situações de incêndio.

 ageaassociacaoguairense

WORKSHOP: ABNT NBR 6118

27 E 28 DE NOVEMBRO
DAS 18H30 ÀS 21H30

Evento Híbrido | Presencial no Crea- SP Angelica
e transmissão pela @TVCREASP no Youtube.

PARCERIA:

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ABECE**

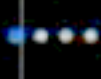
**ABNT**

REALIZAÇÃO:

**CREA-SP**

**CREA-SP
CAPACITA**





2 curtidas

ageaassociacaoguairense Participe do nosso workshop sobre a ABNT NBR 6118!

Data: 27 e 28 de novembro

Horário: 18h30 às 21h30

Presencial e On-line

Os especialistas irão explorar as principais alterações e impactos da revisão na norma ABNT NBR 6118.

Não perca essa oportunidade de aprimorar seus conhecimentos!

#Creasp #creaspcapacita #ABNTNBR6118 #Workshop

22 de novembro de 2023

- **Curso: Energia Solar (04/02/2023)**

Capacitação presencial promovida pela AGEA com foco na instalação, dimensionamento e aproveitamento de sistemas fotovoltaicos. Voltado a engenheiros, arquitetos e estudantes da

AGEA promove super curso de capacitação em Tecnologia e Planejamento nas Edificações e Iluminação Pública no contexto Smart Cities



A AGEA (Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos) está de parabéns! A nova diretoria, liderada pelo presidente Lucas Morsoleto, está trazendo inovação e desenvolvimento para a cidade com o lançamento de um curso de capacitação voltado para Tecnologia e Planejamento nas Edificações e na Iluminação Pública no contexto Smart Cities.

Uma excelente oportunidade para profissionais e estudantes da área de engenharia e arquitetura se queiram se atualizar e se especializar em tecnologias e tendências que estão transformando a forma como projetamos e construímos nossas cidades. O objetivo é fornecer ferramentas e conhecimentos para que as edificações e a iluminação pública sejam projetadas de forma inteligente, eficiente e

sustentável, contribuindo para a construção de cidades mais inteligentes.

A parceria com o Crea SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) vai garantir a qualidade do curso e a validade do certificado para os participantes. Além disso, o curso será ministrado pelo engenheiro Juliano Costanobre com longa experiência na área o que garante uma excelente oportunidade de aprendizado. O curso ocorrerá em três encontros: no dia 4 de fevereiro, será abordado o tema Energia Solar, no dia 11 Projeto Elétrico e no dia 25 sobre o Laudo para Crédito de ICMS.

A AGEA reforça que os profissionais interessados não



percam essa oportunidade para se especializar. Curso é totalmente gratuito, lembrando aos estudantes que contabiliza como hora complementar. As vagas são limitadas, as inscrições podem ser feitas na sede da associação, na Av. 9 n.º 169 centro ou pelo whats 17 3332-1773. Não perca tempo e garanta já sua vaga.



- **Curso: Projeto Elétrico (11/02/2023)**

Curso técnico voltado à elaboração de projetos elétricos residenciais e comerciais, promovendo atualização técnica conforme normas vigentes.

Curso

Projeto Elétrico

Evento Presencial

11 de Fevereiro

Das 08:00 às 17:00

Inscrições pelo link da Bio

Vagas Limitadas

Eng. Juliano Costanobre

Patrocinadores:



- **Curso: Laudo para Crédito de ICMS (25/02/2023)**

Curso específico para capacitar profissionais na elaboração de laudos técnicos exigidos em processos de isenção ou restituição de ICMS na aquisição de equipamentos.



Curso

Laudo para Crédito do ICMS

Evento Presencial

25 de Fevereiro
Das 08:00 às 17:00

Inscrições pelo
link da Bio

Vagas Limitadas

Eng. Juliano Costanobre

Patrocinadores:



3.2. Eventos e Encontros Técnicos

END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

- **1º Encontro de Networking e Crédito** – Participação ativa em evento voltado à conexão entre profissionais e instituições financeiras para fomentar projetos de investimento.



1º Encontro Networking e Crédito
13/06/2024
Local: Copacabana Club (Antigo Clube de Campo)
Horário: 10h30

Maiores informações:
Sindicato Rural de Guaíra
(17) 3331-2133
(17) 99979-2812



Currido por [lucasmorsoletoengenheiro](#) e 1 outra [ageaassociacaoguairense](#) ★ 1º Encontro de Networking e Crédito - Conectando Oportunidades! ★

📅 Marque em sua agenda: dia 12 de junho será o 1º Encontro de Networking e Crédito, um evento imperdível para quem busca expandir sua rede de contatos e obter informações valiosas sobre crédito e oportunidades de negócio.

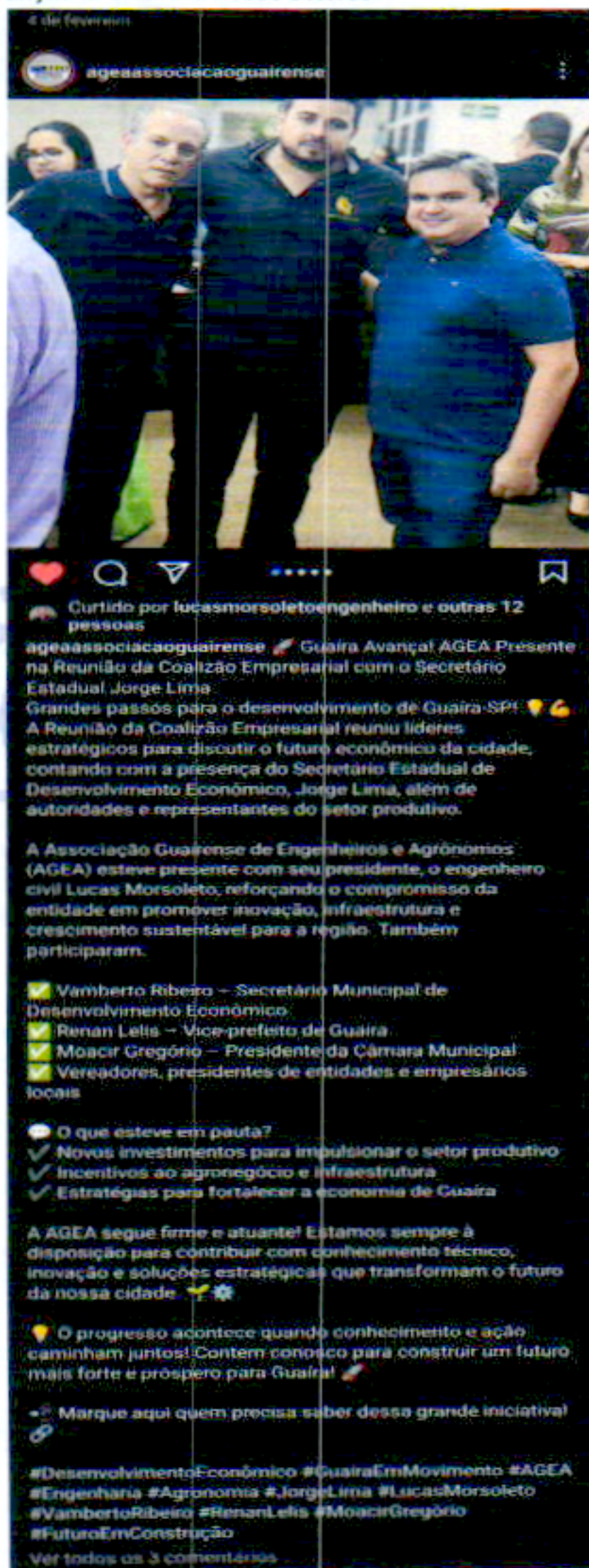
👉 Com a parceria do Sindicato Rural de Guaíra, SENAR, SEBRAE, Acig, Prefeitura e Diretoria de Desenvolvimento Social, e o apoio da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA), este evento promete ser uma experiência única e enriquecedora.

🔗 Clique no link abaixo para garantir sua presença e participar de um dia repleto de aprendizado, troca de experiências e networking de qualidade. Não perca essa oportunidade de fazer parte de algo inesquecível!

Garanta sua Presença Agora!

#NetworkingECrédito #OportunidadesDeNegócio

- **Reuniões de Coalizão pelo Desenvolvimento Local** – Discussões estratégicas envolvendo lideranças locais de diversos setores.



- Participação na Comissão Auxiliar de Fiscalização do CREA-SP – Contribuindo com a fiscalização do exercício profissional e proteção da sociedade.



- **Representação no Conselho da Cidade (CONCIDADE)** – Participação nas discussões sobre planejamento urbano e desenvolvimento territorial de Guaíra.

3ª Conferência da Cidade de Guaíra elege e empossa novos conselheiros do Concidade.... Ver mais – com Netguairasp.



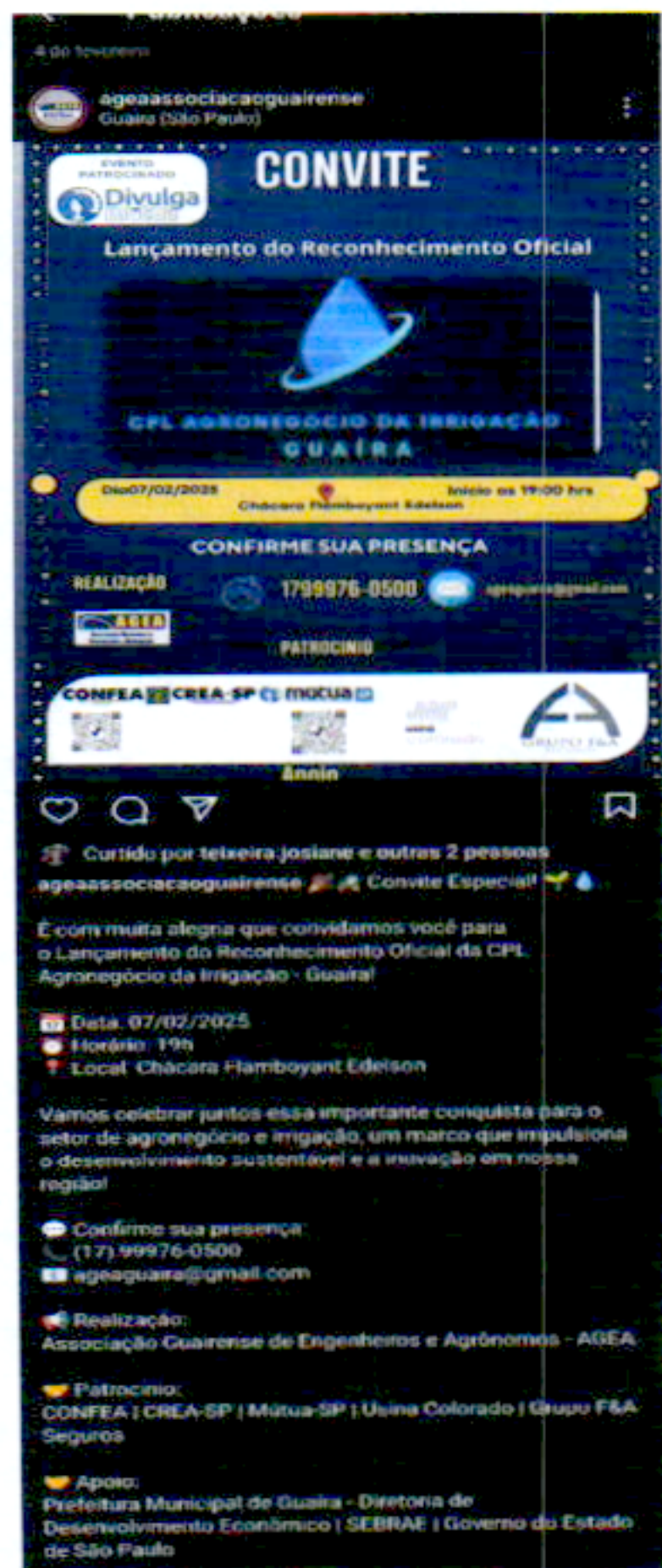
  Eliana Maracá e outras 10 pessoas

3 comentários

3.3. Projetos Estratégicos e Governança

END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAÍRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

- **Gestão da CPL – Cadeia Produtiva Local do Agronegócio de Irrigação**
AGEA foi designada entidade gestora do projeto "SP PRODUZ" no município de Guaira, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva de sistemas de irrigação agrícola, especialmente pivôs centrais. O projeto envolve diagnóstico setorial, articulação entre empresas, oficinas participativas, levantamento de dados técnicos, governança compartilhada com órgãos estaduais (SDE, SEBRAE, SENAI, SENAR) e desenvolvimento de estratégias de inovação, sustentabilidade e internacionalização.



CONVITE
Lançamento do Reconhecimento Oficial

CPL AGRONEGÓCIO DA IRRIGAÇÃO GUAIRA

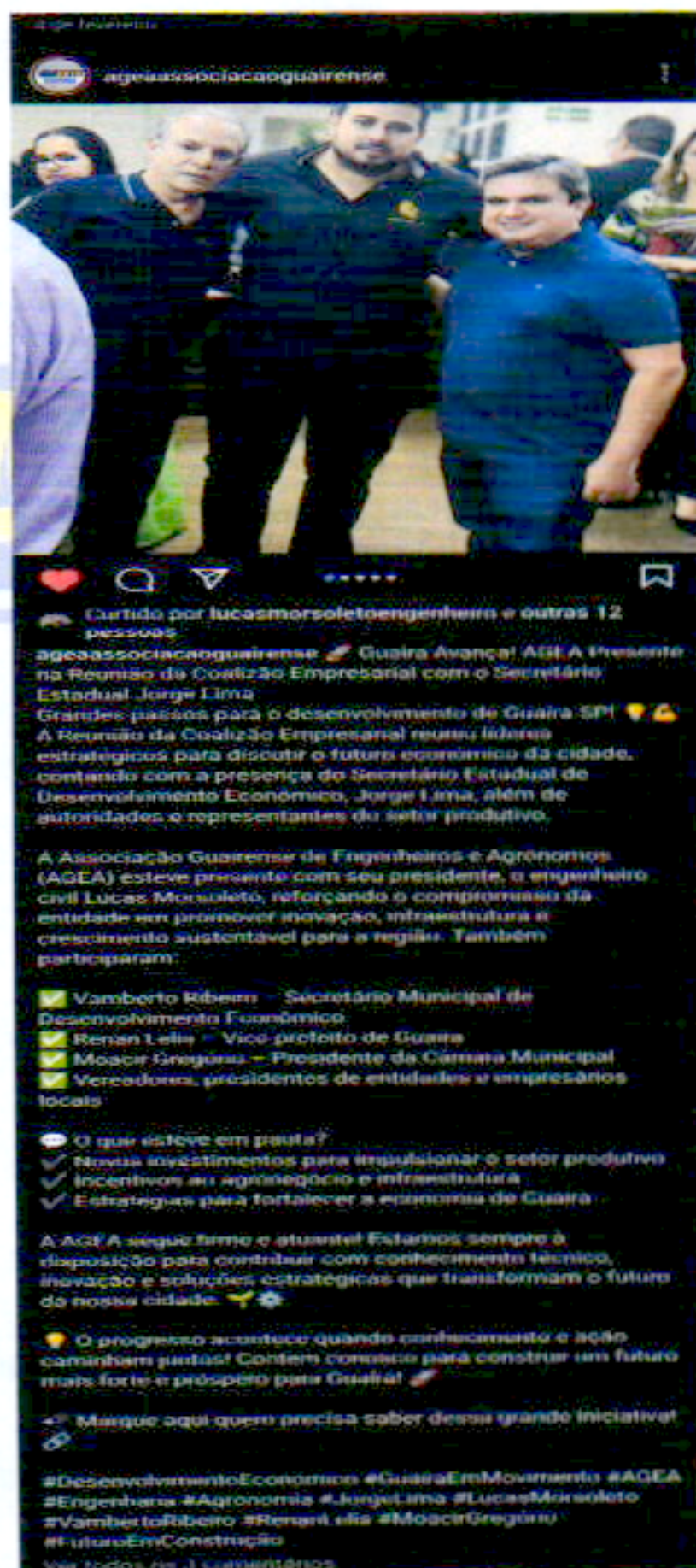
Data: 07/02/2025 | Início às 19:00 hrs
Chácara Flamboyant Edelson

CONFIRME SUA PRESENÇA

REALIZAÇÃO: 1799976-0500 | ageaguaira@gmail.com

PATROCÍNIO: CONFEEA, CREA-SP, Mútua-SP, Usina Colorado, Grupo F&A Seguros

Apoio: Prefeitura Municipal de Guaira - Diretoria de Desenvolvimento Econômico | SEBRAE | Governo do Estado de São Paulo



Guaira Avança! AGEA Presente na Reunião da Coalizão Empresarial com o Secretário Estadual Jorge Lima

Grandes passos para o desenvolvimento de Guaira-SP! A Reunião da Coalizão Empresarial reuniu líderes estratégicos para discutir o futuro econômico da cidade, contando com a presença do Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima, além de autoridades e representantes do setor produtivo.

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) esteve presente com seu presidente, o engenheiro civil Lucas Morsoleto, reforçando o compromisso da entidade em promover inovação, infraestrutura e crescimento sustentável para a região. Também participaram:

- Vamberto Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Renan Lella - Vice Prefeito de Guaira
- Moacir Gregório - Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores, presidentes de entidades e empresários locais

O que esteve em pauta?

- Novos investimentos para impulsionar o setor produtivo
- Incentivos ao agronegócio e infraestrutura
- Estratégias para fortalecer a economia de Guaira

A AGEA segue firme e atuante! Estamos sempre à disposição para contribuir com conhecimento técnico, inovação e soluções estratégicas que transformam o futuro da nossa cidade.

O progresso acontece quando conhecimento e ação caminham juntos! Contem conosco para construir um futuro mais forte e próspero para Guaira!

Marque aqui quem precisa saber dessa grande iniciativa!

#DesenvolvimentoEconomico #GuairaEmMovimento #AGEA #Engenharia #Agronomia #JorgeLima #LucasMorsoleto #VambertoRibeiro #RenanLella #MoacirGregorio #FuturoEmConstrução

Ver todos os 3 comentários

AGEA

ASSOCIAÇÃO GUARENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Associação Guarense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



END.: AVENIDA ORBIS CLUBE , PALMARES GUATIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

Confirmem a presença pelo whatsapp
17 3332-1773

Engenheiros e Agrônomos

**FORTALECIMENTO
PROFISSIONAL**

AGEA
Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos

02 de junho de 2023

19h

Espaço Nobre Ville

CONFEEA CREA-SP MUTUA SP

Curtido por **lucasmorsoletoengenheiro** e outras 3 pessoas

ageaassociacaoguairense A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos em parceria com a Mutua convida você para um evento de fortalecimento profissional no dia 02 de junho de 2023, às 19h. Teremos a presença de representantes regionais do CREA-SP e da Mutua, além de um representante do SEBRAE falando sobre a nova parceria em prol dos engenheiros e agrônomos. Não perca essa oportunidade de se atualizar e aprimorar seus conhecimentos!

@creasaopaulo @mutua_sp @confee_ @sebraesp @sebrae

13 de maio de 2023

ageaassociacaoguairense

APL

Dialogos para o desenvolvimento local

DIA 14- 19 HORAS

Chacara Flamboyant

SEBRAE SP

AGEA

CONFEEA CREA-SP MUTUA SP

2 curtidas

ageaassociacaoguairense *Convite Especial APL Dialogos para o Desenvolvimento Local em Guaira, SP*

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) tem a honra de convidar todos os profissionais do sistema CREA CONFEEA, assim como estudantes e profissionais de empresas ligadas ao ramo de irrigação, para o nosso evento especial: Dialogos para o Desenvolvimento Local.

Neste encontro, estaremos focando na implementação do Arranjo Produtivo Local (APL) para Guaira, SP com especial ênfase na área de irrigação. A discussão será centrada nos benefícios que esta implementação trará não apenas para os profissionais e empresas envolvidas, mas também para o desenvolvimento sustentável do município como um todo. Ao unirmos forças e conhecimentos, podemos explorar novas oportunidades, fortalecer nossa comunidade profissional e contribuir para o progresso de Guaira.

Esperamos contar com a sua presença para enriquecer este importante dialogo e colaborar com ideias e perspectivas que impulsionem o crescimento local. Contamos com a sua participação neste evento crucial para o futuro da nossa região. Juntos, podemos criar um ambiente mais próspero e sustentável para todos.

#agea #crea #mutua #sebrae #desenvolvimentolocal #revoluçãoguairã #valorização

12 de março de 2023

Sefe Guaira

O APL de irrigação de Guaira tem um grande potencial para contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município. Com o apoio da AGEA, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do SEBRAE SP, o setor está pronto para dar um salto de qualidade e se tornar um importante polo de desenvolvimento regional.

Esperamos que essa iniciativa inspire outros municípios a investirem no desenvolvimento de seus APLs.

Anal **Comentar** **Enviar** **Compartilhar**

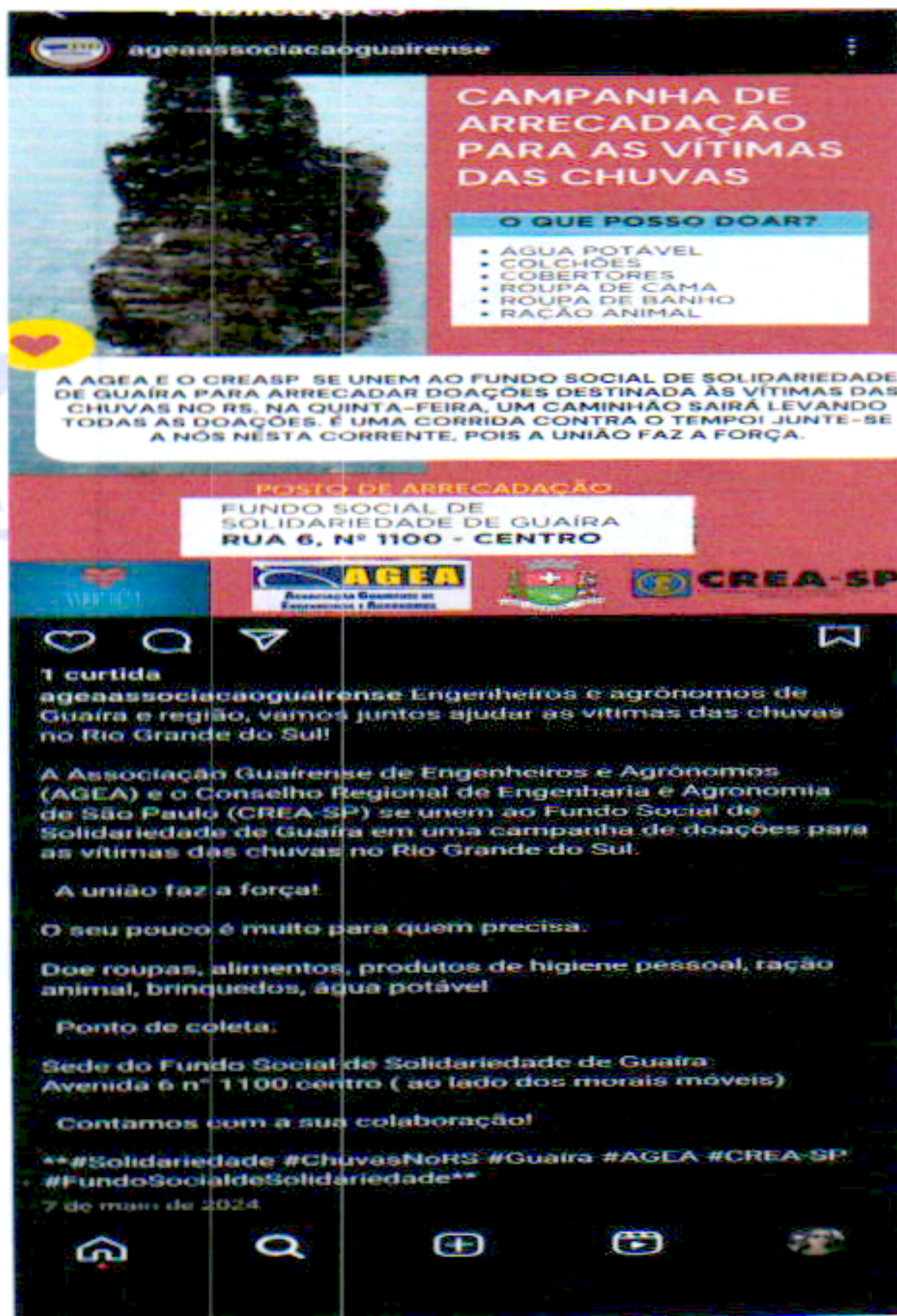
Você, Engenheiros Lucio Morsoleto e outras 3 pessoas

Escreva um comentário

4. AÇÕES SOCIAIS E SOLIDÁRIAS

- Campanha de Arrecadação para Vítimas das Chuvas no Sul do Brasil

A AGEA mobilizou seus associados e a comunidade para arrecadação de donativos e recursos destinados às vítimas das fortes chuvas que afetaram o sul do país. A ação foi realizada em colaboração com outras entidades da sociedade civil.



5. RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL

A atuação contínua da AGEA nos últimos dois anos resultou em:

- Formação e atualização técnica de dezenas de profissionais.
- Apoio direto ao poder público municipal e aos conselhos participativos.
- Fortalecimento da cadeia produtiva local e geração de oportunidades de emprego e inovação.
- Mobilização solidária em momentos de crise humanitária.
- Estreitamento de vínculos institucionais e fortalecimento da representatividade da engenharia e agronomia no município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGEA reitera seu compromisso com o desenvolvimento técnico e sustentável de Guaíra, colocando-se à disposição da Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Solicitamos, por meio deste relatório, que a **Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA** seja reconhecida como **entidade de utilidade pública municipal**, considerando sua atuação comprovada, regular e em benefício direto da sociedade Guairense.

Respeitosamente,

Guaíra, 06 de maio de 2025.

Assinatura digital
gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS MORSOLETO
Data: 12/05/2025 13:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

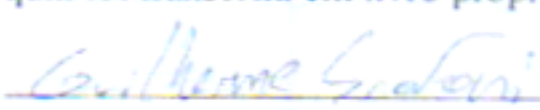
Lucas Morsoleto
Presidente

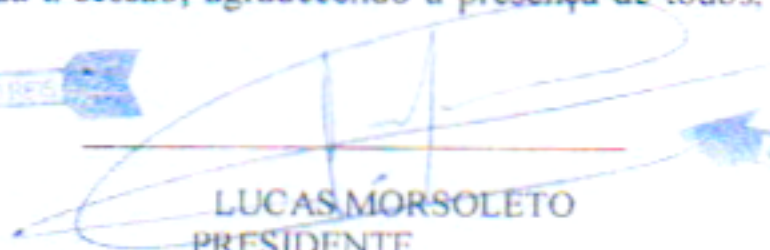
Guaíra-SP, 20 de março de 2025.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco em primeira convocação as 16h30min, com os membros presentes teve início a presente assembleia, na Avenida Orbis Clube, nº 61, Bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, nesta cidade de Guaíra - SP, reuniram-se 31 (trinta e um) associados da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos - AGEA, onde foi aclamado por unanimidade para a Presidência da sessão o Sr. LUCAS MORSOLETO, que convidou, Guilherme Scofoni de Assis Junior para ser o secretário da mesa diretora dos trabalhos para apreciação e votação da pauta. PAUTA DO DIA: 1º) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024, 2º) ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS — AGEA, para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028. Tomando a palavra e iniciando os trabalhos, o Sr. Lucas Morsoleto, colocou o primeiro assunto da pauta para apreciação “APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024”, O Sr. Lucas Morsoleto efetuou a prestação das contas do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 da AGEA, em seguida colocou este PRIMEIRO assunto da pauta para apreciação e aprovação, sendo aprovadas as contas com 31 (trinta e um) votos. Passando para o SEGUNDO assunto da pauta “ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA.”, foi eleita para o período de gestão de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028 e aprovada a Nova Diretoria por 31 (trinta e um) votos.

Sendo a Diretoria composta pelos seguintes membros - Presidente: Lucas Morsoleto, Vice-presidente: Thalita Silva dos Santos, 1º) Tesoureiro: Cleidson Teixeira, 2º) Tesoureiro: Fabrício Oliveira Cardoso, 3º) Secretário: Guilherme Scofoni de Assis Junior, 4º) Secretário: Reginaldo Barbosa, Diretor Social: Mario Marcio dos Santos, Conselho Fiscal: Amanda Ragozzoni, Conselho Fiscal: Conrado Cesar do Nascimento Nunes, Conselho Fiscal: Vitor Henrique Passalongo de Souza, Suplente Conselho Fiscal: Rafael dos Santos, Suplente Conselho Fiscal: Carlos Alberto Batista; Estiveram presentes nesta Assembleia os seguintes associados: Cleidson Teixeira, Reginaldo Soares Barbosa, Guilherme Scofoni De Assis Junior, Diego Marcos de Paula, Lucas Morsoleto, Vinicius Issamu Kobayashi, Vitor Ferreira da Silva, Adriano Junqueira Santos, Lupércio Geraldo Lourenço Lelis, Murilo Lacerda de Freitas, Luiz Guilherme Junqueira Zaneti, Valderéz Ferreira da Silva, Otavio Barbar Silva, Vitor Henrique Passalongo de Souza, Carlos Alberto Batista, Amanda Ragozzoni, Mario Marcio dos Santos, Alessandro Altivo da Silva, Fabrício Oliveira Cardoso, Angelina Ramadan, André Figueiredo Da Silva, Caio Mendes Gonçalves, Marcio Jesus Morsoleto Junior, Thais Rodrigues, Luiz Catsudi Tanaka, Gabriel Dutra da Silva, Conrado Cesar do Nascimento Nunes, Rafael dos Santos, Camila Evangelista, Walid khouri, ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, o presidente colocou a palavra à disposição dos associados presentes, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, a qual foi transcrita em livro próprio.


GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR
SECRETÁRIO
CPF: 337.387.738-51


LUCAS MORSOLETO
PRESIDENTE
CPF: 395.531.058-23

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAIÁRA-SP

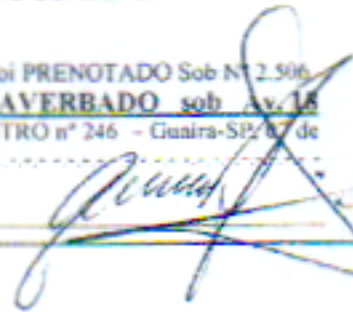
Oficial	38,55
Estado	10,95
Carteira	7,49
Reg. Civil	2,02
T. Justiça	2,64
ISS	1,15
Min. Público	1,84
TOTAL	R\$ 64,64

Guaiara-SP, 07 de Abril de 2025



CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS DE GUAIÁRA-SP

O Presente título foi PRENOTADO Sob Nº 2.506 e devidamente - **AVERBADO** sob Av. 18 diante do - REGISTRO nº 246 - Guaiara-SP, de Abril de 2025.

O Of. Substituto 

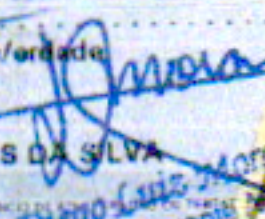
SELOS
Pago por Verba

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUAIÁRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jaculi
Escriventes Habilitados
Wesley Vinícius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Ronaldo Souza Ferreira
Alexander de Luca Matos dos Santos
Felipe Simões Alab
Auxiliares
Av. 18 nº 364 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) 3331-2461 / 3331-4332



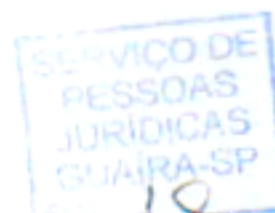
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁRA-SP
RUA 18 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriosp.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[5pzbQy51] - GUILHERME SCOFONI DE ASSIS...
JUNIOR, [5pzbNOV2] - LUCAS MORSOLETO...
do que dou fé Em test. da Verdade
Guaiara, 31 de Março de 2025.
R\$ 17,32 - Selo: 0345AA0056614
Escrivente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA


Diego Luiz Moraes da Silva
Escrivente
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁRA-SP



Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



Guairá-SP, 28 de março de 2025.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA
01/03/2025 A 31/03/2028

DIRETORIA AGEA:

Presidente: LUCAS MORSOLETO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 395.531.058-23. RG. nº 47.067.190-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 Nº 552, Bairro: Centro-Guairá-SP.

Vice-Presidente: THALITA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CPF: nº 397.113.918-30, e do RG. nº 49.090.928-0 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida José Cavenague, nº 1862, Bairro: Jardim Alegria – Guairá-SP.

1º Tesoureiro: CLEIDSON TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 146.196.498-99 e do RG. nº 24.250.367-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 36, nº 898, bairro Miguel Fabiano - Guairá-SP.

2º Tesoureiro: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 390.804.148-16 e do RG nº 48.112.296-0 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida 31A, nº 0266, bairro Eldorado - Guairá-SP.

1º Secretário: Guilherme Scofoni de Assis Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 337.387.738-51 e do RG nº 50.736.143-X SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida I, nº 653, bairro Centro - Guairá-SP.

2º Secretário: Reginaldo Soares Barbosa, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF: nº 048.299.238-73, e do RG nº 14.215.638-3 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 45, nº 79, bairro Jardim Palmares - Guairá-SP.

Diretor Social: MARIO MARCIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CPF: nº 103.184.758-80, e RG. nº 20.480.593-4 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 34, nº 138, bairro Campos Elíseos - Guairá-SP.

Conselho Fiscal: Amanda Ragozzoni, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF: nº 397.910.368-45 e RG nº 48.177.778-9 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida 29A nº 77, bairro Tobias Landim - Guairá-SP.

Conselho Fiscal: Conrado Cesar Do Nascimento Nunes, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF: nº 384.091.028-54 e do RG nº 32.987.897-1 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 49, nº 322, Bairro Antônio Manoel - Guairá-SP.

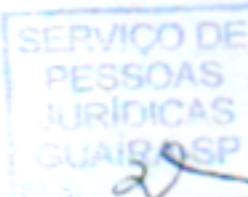
Conselho Fiscal: Vitor Henrique Passolongo De Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro





ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



civil, portador do CPF: nº 420.496.748-56 e do RG. nº 41.074.795-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida José Cavenague nº 1469A, bairro Jardim Alegria - Guairá-SP.

Suplente Conselho Fiscal: Rafael Dos Santos Alves, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador do CPF: nº 364.283.038-25 e RG nº 43.746.225-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 2, nº 2005, bairro Portal do Lago - Guairá-SP.

Suplente Conselho Fiscal: Carlos Alberto Batista, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: nº 111.182.648-00 e RG nº 18.807.443-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 17, nº 1147, bairro Jardim Novo Horizonte - Guairá-SP.

Certifica-se a presente é copia fiel da lavrada em livro próprio.

Guilherme Scofoni

GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR
SECRETÁRIO
CPF: 337.387.738-51

Lucas Morsoleto
LUCAS MORSOLETO
PRESIDENTE
CPF: 395.531.058-23



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRÁ-SP
RUA 18 Nº 246 - FONE (17) 3332-1423
DELL LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[5p8bqy50] - GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR, [5p8bNOVO] - LUCAS MORSOLETO.

do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guairá, 31 de Março de 2025.

R\$ 17,32 - Sel. 03157A0056613

Escrevente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

Diego Luiz Moraes da Silva
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRÁ-SP



END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAIRÁ-SP |
TEL: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

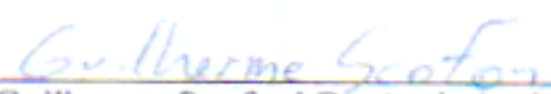
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS – AGEA

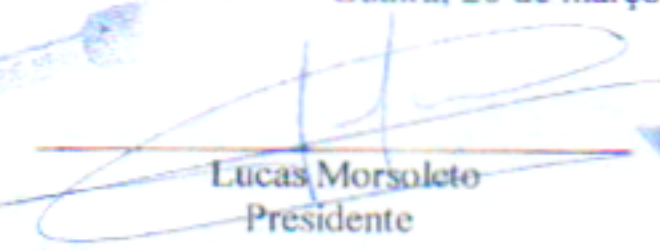
“COPIA” da lista de presença da assembleia realizada no dia 20 de março de 2025, na sede da Associação, a Avenida Orbis Clube nº 61, Palmares, Guairá- SP, para tratar: Aprovação das contas de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e Eleição ou Reeleição da Diretoria para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028, com os membros abaixo.

1. Cleidson Teixeira
2. Reginaldo Soares Barbosa
3. Guilherme Scofoni De Assis Junior
4. Diego Marcos de Paula
5. Lucas Morsoleto
6. Vinicius Issamu Kobayashi
7. Vitor Ferreira da Silva
8. Adriano Junqueira Santos
9. Lupércio Geraldo Lourenço Lelis
10. Murilo Lacerda de Freitas
11. Luiz Guilherme Junqueira Zaneti
12. Valderéz Ferreira da Silva
13. Otavio Barbar Silva
14. Vitor Henrique Passolongo de Souza
15. Carlos Alberto Batista
16. Amanda Ragozzoni
17. Mario Marcio dos Santos
18. Alessandro Altivo da Silva
19. Fabrício Oliveira Cardoso
20. Angelina Ramadan
21. André Figueiredo Da Silva
22. Caio Mendes Gonçalves
23. Marcio Jesus Morsoleto Junior
24. Thais Rodrigues
25. Luiz Catsudi Tanaka
26. Gabriel Dutra da Silva
27. Conrado Cesar do Nascimento Nunes
28. Rafael dos Santos
29. Camila Evangelista
30. Walid Khouri
31. Laércio Lourenço Lelis

Ao final da assembleia compareceram 31 (trinta e um), membros que assinaram o livro de registro de presença que ficará arquivado na secretaria da associação, ficando o presidente e o secretário responsável Civil e criminalmente, pelas declarações aqui relatadas.

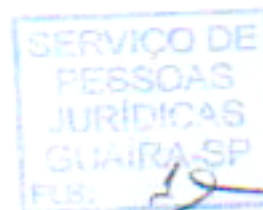
Guairá, 20 de março de 2025


Guilherme Scofoni De Assis Junior
Secretário


Lucas Morsoleto
Presidente



Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11

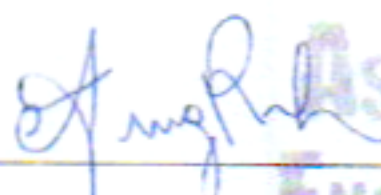


PARECER DO CONSELHO FISCAL

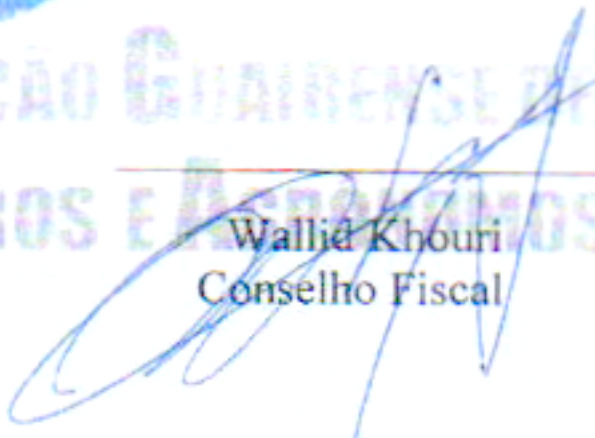
Atendendo o Artigo 21, Parágrafo único, letra (c) do estatuto o conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.517.951/0001-11, com sede à Avenida Orbis Clube nº 61, Bairro Jardim Palmares - Guaíra-Sp, no dia 20 (vinte) do mês de Março de Dois Mil e Vinte e cinco para apreciação das contas fiscais da referida Associação do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foi apresentado pelo Presidente LUCAS MORSOLETO toda a documentação relativa a Receitas e Despesas da Associação conforme o período acima mencionado, sendo amplamente discutidas por todos os membros do Conselho Fiscal, tiradas todas as dúvidas, sendo então aprovadas as referidas contas (sem ressalvas). Ao final da reunião foi lavrada a referida ATA assinado por todos do Conselho Fiscal.

Nada mais, todo o referido é verdade e da fé.

Guaíra-SP, 20 de março de 2025.



Angelina Hamadan
Conselho Fiscal



Wallid Khouri
Conselho Fiscal



Alessandro Altivo Da Silva
Conselho Fiscal



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
SEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartaoNota.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

[76AG4Bp0] - ANGELINA

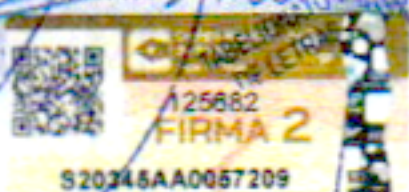
RAMADAN, [76AFuPp0] - NABIL B. KHOURI

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 17,32 - Selo: 0345AA0057209

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE PROTESTO
DE GUAIRA (SP)



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
SEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartaoNota.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

[76AFVC80] - ALESSANDRO ALTIVO DA SILVA

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 9,66 - Selo: 0315AA0161649

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE PROTESTO
DE GUAIRA (SP)

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA

CIRCULAR Nº 01/2025

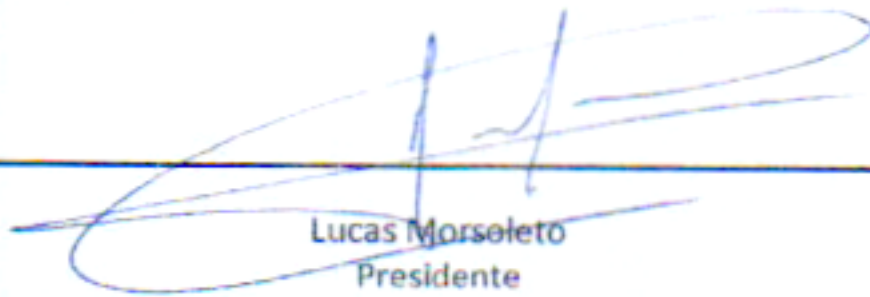
Aos
Associados

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF. Sob nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-SP, convoca os Associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Avenida Orbis clube, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra-SP, no dia 20 de Março de 2.025 as 16h30min em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de Participantes quites, ou as 17:00 horas em segunda convocação com um terço de Participantes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**
2. **ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2.025 A 31 DE MARÇO DE 2.028**

E, para que não alegue ignorância da presente convocação, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será amplamente divulgado entre a comunidade dos engenheiros e agrônomos.

Guaíra-SP, 17 de março de 2.021



Lucas Morsoleto
Presidente


Cartório de Notas

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIARA-SP
RUA 19 Nº 240 - FONE (17) 3232-1423
REL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[76AG2T56] - LUCAS MORSOLETO.

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 2,66 - Selo: 0345AA0161853

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



125582
FIRMA 1

S10345AA0161853

Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
CPF: 034582552-9 FF-UFSP
TÍTULOS - Guaira-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

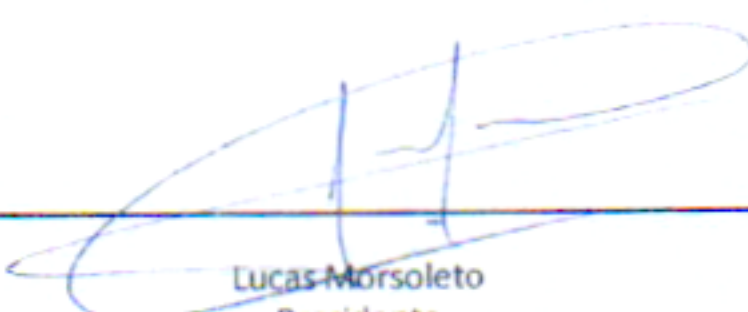
Aos
Associados

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF. Sob nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-Sp, convoca os Associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Avenida Orbis clube, nº 61, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra- SP, no dia 20 de Março de 2.025 às 16h30min em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de Participantes quites, ou às 17:00 horas em segunda convocação com um terço de Participantes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
2. ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2.025 A 31 DE MARÇO DE 2.028

E, para que não alegue ignorância da presente convocação, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será amplamente divulgado entre a comunidade dos engenheiros e agrônomos.

Guaíra-SP, 17 de março de 2.021


Lucas Morsoleto
Presidente





TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 18 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriosreais.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[76AG2T55] - LUCAS MORES PILETO

do que dou fé. Em test. 9 de Verdade,
Guaira, 03 de Abril de 2025

R\$ 0,68 - Setor 03 - AA0161652

Escrivente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



125582
FIRMA 1

S16345AA0161652

Daniela dos Reis Pimenta
Escritora Autorizada
do Tabelão de Notas e de Protesto
de Guaira-SP

PROTESTO
subscrito (em)

CARTA CIRCULAR

Aos Associados,

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-SP, convoca os Associados para o processo eleitoral da nova Diretoria da AGEA para o triênio 2025-2028.

- As inscrições de chapas estarão abertas até o dia **13 de março de 2025**, devendo ser realizadas na sede da AGEA, no horário comercial, mediante entrega de todos os documentos exigidos pelo estatuto da entidade.
- A eleição ocorrerá no dia **20 de março de 2025**, na sede da AGEA, localizada na Avenida Orbis Clube, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra-SP, das 09h às 16h. Poderão votar todos os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Contamos com a participação de todos para garantir um processo eleitoral transparente e democrático. Para mais informações, estamos à disposição pelo telefone (17) 99976-0500 ou pelo e-mail ageaguaira@gmail.com.

E, para que não alegue ignorância da presente carta circular, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será divulgado nas redes sociais da entidade.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Guaíra, 11 de março de 2024

Lucas Morsoleto
Presidente

Cartório

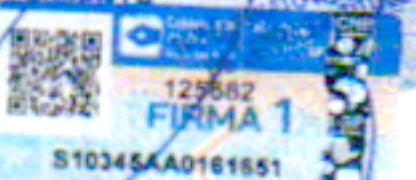
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁ-SP
RUA 58 Nº 740 - FONE (17) 3332 1423
DEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioguaira.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[76AG2T54] - LUCAS MORSOLETO

do que dou fé. Em test. da Verdade
Guaíra, 03 de Abril de 2025.

R\$ 8,56 - Selo: 0345AA0161851

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAÍRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUAÍRA - SP

Avenida 15, nº 394 - Centro - CEP 14790-000 - TEL.: (17) 3331-2461 FAX: (17) 3331-4332

CNPJ: 50.727.783/0001-88

Amado Dagoberto Ricardo Souza
Oficial

Gilson Ávila de Oliveira
Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:002506

Apresentante: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS - AGEA, CNPJ: 12.517.951/0001-11

Partes.....: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS - AGEA, CNPJ: 12.517.951/0001-11

Título.....: AVERBACAO - ATA - AVERBAÇÃO ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 04/04/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. Nº 248, AV. 18, Prot. Oficial A-12, LV. A, FLS 218	07/04/2025	AVERBAÇÃO ATA - APPROVAÇÃO CONTAS E RELAÇÃO PROPR		1/3 DOS EMOLUMENTOS E	R\$ 38,55	R\$ 25,09	R\$ 64,64	1146864PJEF000008663TJ25K

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	38,55
Ao Estado	R\$	10,95
Ao SEFAZ	R\$	7,49
Ao Registro Civil	R\$	2,02
Ao Tribunal de Justiça	R\$	2,64
Ao Município	R\$	1,15
Ao Ministério Público	R\$	1,84
TOTAL	R\$	64,64

Valor Depositado..... R\$ 64,64

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações: AVERBAÇÃO ATA

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

GUAÍRA-SP, 07 de abril de 2025

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1146864PJEF000008663TJ25K

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End: _____

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS" CONSOLIDADO EM 08/12/2022

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º. - A ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA, fundada em 28 de abril de 2010, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma organização social com prazo duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Orbis Club nº 61, bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, cidade de Guaira, Estado de São Paulo, sem cunho político ou partidário, que tem finalidade reunir, promover e fomentar a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico para população carente e defender e orientar os profissionais da área tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREAS'S CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/ CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, sem distinção de credo religioso, cor ou ideologia política, desde que eles associados regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com âmbito de atuação estadual.

Artigo 2º. - São seus fins:

- a) Agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica;
- b) Representar e defender os interesses das classes nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Congregar todos os elementos prestigiando as classes de associados;
- d) Colaborar com o CREA-SP, no município e região;
- e) Promover o estatuto e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- f) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Colaborar sempre que possível, com o poder Público através de estudos ou pareceres;
- h) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos.

Parágrafo Único - Para realizar esses fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

- a) Promover a publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outros informativos;
- b) Manter uma sede para reunião de seus associados;

- c) Promover eventos sobre assuntos que interessam aos associados ou à coletividade, bem como congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
- d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- e) Indicar os Representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA-SP, consoante regularização dos respectivos Conselhos;
- f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;
- g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados congêneres;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
- k) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa respeitadas as disposições legais a respeito;
- l) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- m) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objetivo o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
- n) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (Leis Federais 8078/30 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada na autorização assemblear;

Artigo 3º. – A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam ao presente Estatuto, mediante aprovação de Assembleia Geral.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º. – O quadro social da associação é constituído de numero ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.

Artigo 5º. – As condições necessárias para pertencer às categorias são:

- a) EFETIVO – Ser engenheiro ou agrônomo diplomado por Escola Nacional de Engenharia e Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de curso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) COLETIVO – Ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação íntima com a profissão de engenheiro ou agrônomo, a juízo da Diretoria.
- c) BENEMÉRITO – Ter feito doativo ou legado de importância ou prestado serviço relevante a Associação a juízo da Diretoria;
- d) HONORÁRIO – Ser membro da sociedade científica nacional ou estrangeira e ter contribuído, no domínio da ciência para progresso da engenharia e agronomia, a juízo da Diretoria e aceite por Assembleia Geral.
- e) UNIVERSITÁRIO – Ser aluno de escola superior de Engenharia ou Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal;
- f) PARTICIPATIVO – Exercer atividades relacionadas com a área tecnológica, estando registrado no Sistema CONFEA/CREA'S.

Artigo 6º. – O Candidato a associado efetivo ou universitário será proposto por um associado efetivo, sendo a proposta julgada pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado universitário na data de sua diplomação passará a categoria de associado efetivo.

Artigo 7º. – O candidato a associado coletivo, benemérito, honorário ou adjunto será proposto por um sócio efetivo, sendo a proposta julgada pela diretoria, que a aprovará, desde que reúna pelo menos a metade mais uns votos favoráveis, considerando-se a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O candidato a associado adjunto também poderá ser proposto por um associado coletivo, sendo a proposta julgada da mesma maneira.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. – Os associados efetivos, coletivos, universitários e participativos, pagarão as contribuições cujos valores e vencimentos serão fixados por Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 9º. – São os deveres dos associados:

- a) Fazer o Presidente cumprir o estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos expedidos, as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito assoativo entre os elementos da categoria profissional;
- c) Efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;

- d) Respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões promovidas pela Associação.

Artigo 10º. – São direitos dos associados gerais:

- a) Frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a construir;
- b) Tomar parte das reuniões, excursões e congressos;
- c) Estudar e discutir as questões que se apresentarem;
- d) Demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão;

Artigo 11º. – São os direitos exclusivos dos associados efetivos:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser Votado para cargos eletivos;
- c) Ser nomeado, designado ou votado para representar a associação;
- d) Fazer parte de comissões técnicas;
- e) Solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado

Parágrafo Único – O pedido de apoio referido no item “e”, deste artigo deverá ser dirigido a Diretoria que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso de 2º instância à Assembleia Geral, obedecido o que estipula o Artigo 29º.

Artigo 12º. – O associado coletivo designará o seu representante no quadro social, o qual será aceito depois de prévio exame da Diretoria.

Artigo 13º. – Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada penalidade que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Artigo 14º. – Poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria os associados que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação e os que tiverem em atraso com o pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Único - Os associados não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria.

Artigo 15º. – A exclusão de associados só a é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em decisão fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16º. – Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral, desde que satisfeito o que estipule o Artigo 29º.

Artigo 17º. – Pelas obrigações contraídas em nome da Associação, por seus representantes legais, os associados respondem, apenas, até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º. – A direção e administração da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos ficam a cargo de uma Diretoria e de um Conselho Fiscal.

Artigo 19º. – A Diretoria, órgão executivo da Associação será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social ;

Parágrafo 1º – São suas funções:

- a) Cumprir e fazer todos os dispositivos deste Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Promover a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;
- c) Resolver sobre a admissão e licenciamento dos empregados;
- d) Apresentar anualmente, Ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de janeiro, o relatório das atividades da associação;
- e) Aprovar e resolver sobre a admissão e demissão de associados eletivos, coletivos, beneméritos, universitários e participativos;
- f) Organizar o regimento interno da Associação;
- g) Propor à Assembleia Geral, a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe, para o que apresentará um representante a consideração da Assembleia Geral;
- h) Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
- i) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e os relatórios do exercício findo, o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte com o valor das contribuições previstas no Artigo 8º.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03(três) anos, com direito à reeleição.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 20º. - A diretoria reunir-se á ordinariamente a cada (06) seis meses e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente.

Parágrafo Único - O membro da Diretoria que faltar a (03) três reuniões consecutivas, sem justificação, poderá perder o mandato.

Artigo 21.º - O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º e 2º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo VI, com mandato de (03) três anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido pelo Presidente.

Parágrafo Único – São suas Obrigações:

- a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
- c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
- d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;
- e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 22º. – Os conselheiros serão substituídos nas faltas e impedimentos por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo IV.

Parágrafo Único – Os suplentes serão chamados ordinariamente.

Artigo 23º. – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para tal delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar Assembleias Gerais nos termos dos presentes estatutos;
- c) Superintender todas as atividades da Associação;
- d) Assinar as Atas das Reuniões e Assembleias Gerais;
- e) Rubricar os livros da Associação, visar as contas e todos os papeis de responsabilidade;
- f) Apresentar á Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.
- g) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores da Associação;
- h) Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- i) Apresentar a Diretoria um balancete mensal e balanço anual;

- j) Assinar as contas e títulos.

Parágrafo 1º: Os recursos financeiros deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente ou por meio eletrônico, cartão magnético e pix.

Parágrafo 2º: Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques emitir extratos e quaisquer outros meios de movimentação financeira necessária.

Artigo 24º. – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na falta e impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria;

Parágrafo Único – No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

Artigo 25º. – Compete ao 1º Secretário

- a) Redigir, ler e assinar as atas e a correspondência da Associação;
- b) Ter sob sua guarda o livro da Associação;
- c) Fazer Publicações pela imprensa;
- d) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria

Artigo 26º. – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria

Artigo 27º. – Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Assinar juntamente com o Presidente pagamentos de valores acima de dois salários mínimos;
- b) Ter acesso a conta bancária da Associação;
- c) Apresentar à Diretoria um balancete mensal ou anual.

Artigo 28º. – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria

Artigo 29º. – Compete ao Diretor Social:

- a) Representar a Associação em acontecimentos sociais, culturais e esportivos, quando autorizado
- b) Promover todas as reuniões sociais, seja entre associados ou seus familiares, seja entre associações com aprovação da Diretoria;
- c) Promover reuniões culturais para os associados e seus familiares, tais como: conferências, cursos, seminários e demais quando autorizado pela diretoria.
- d) Promover todas as reuniões esportivas, seja entre associações, quando autorizada pela diretoria.

CAPITULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

12/2023
UP
10/2023

Artigo 30º. – A Associação deve reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, até o dia 31 de Janeiro de cada ano para leitura, discussão e aprovação de relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como do projeto de orçamento e proposta do valor das contribuições previstas no Artigo 8º, apresentados pela Diretoria; eleição ou reeleição da nova Diretoria e dos representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP.

Artigo 31º. – A Associação poderá reunir-se em Assembleia Geral extraordinária, para discutir todo e qualquer assunto relacionado com a entidade, ou sempre que julgado conveniente, por iniciativa do Presidente ou resolução da Diretoria; ou quando houver requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) ou mais associado efetivo em pleno gozo de seus direitos, sempre com a menção dos fins para que seja convocada.

Parágrafo 1º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Alterar o presente Estatuto;
- e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- f) Decidir em última instância.

Parágrafo 2º Para as deliberações a que se refere as letras “b” e “d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Artigo 32º. – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do Artigo 29º e serão abertos pelo Presidente da Diretoria que, após consultar o plenário, passará a Presidência a um dos associados presentes escolhidos pela Assembleia.

Parágrafo 1º - As convocações serão feitas por circular enviada a todos os associados efetivos pela imprensa e Edital afixado na sede da Associação no quadro de aviso em local visível de de fácil acesso, com antecedência mínima de 15 dias, onde deverá conter:

- a) Dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
- b) Local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
- c) Ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;
- d) O artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, a Assembleia será instalada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 33º. – Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvadas as disposições do artigo 29º e seus parágrafos.

Parágrafo 1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, observados os casos de quórum específico mencionados neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º. – A eleição da Diretoria da Associação, dos Conselhos e dos Suplentes do Conselho Fiscal, será realizada em Assembleia Geral Ordinária, a realizar a cada (03) três anos, na data prevista no artigo 28º, por escrutínio secreto.

Parágrafo 1º. – O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta, de (03) três associados efetivos, que receberá votos e procederá a apuração.

Parágrafo 2º - Computar-se somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, o que poderá ser feito em 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 35º. – A Diretoria e os Conselheiros eleitos tomarão posse no quinto dia útil de janeiro do ano da eleição para exercer o mandato do triênio.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º. – O patrimônio da Associação será constituído pelos saldos apurados pelos saldos entre a receita e a despesa, por bens móveis, imóveis, utensílios e título de rendas, sendo administrados pela Diretoria.

Parágrafo 1º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas pelas mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordo, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

Parágrafo 2º - A aquisição e alienação de bens imóveis serão resolvidas em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - Os cheques, ordem de pagamentos, transferências, pix e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Associação serão assinado pelo Presidente até o limite de 02 salários mínimo.

Parágrafo 4º - Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo o objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 37º. – Todos os valores deverão ser depositados em Instituição Financeira, tal como uma Agência Bancária a critério da Diretoria.

Parágrafo 1º. – O Conselho Fiscal poderá verificar a situação da Tesouraria, sempre que julgar conveniente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º. – A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, político ou religioso, bem como candidaturas a cargos eletivos e estranhos a sua natureza e as suas finalidades.

Artigo 39º. – Este Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral para isso especialmente

convocada, a requerimento de no mínimo 1/5(um quinto) dos associados efetivos, conforme o Artigo 29º e seus parágrafos deste Estatuto.

Artigo 40º. – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, ressalvados o dispositivo no Artigo 17º.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscais, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 41º. – Verificando-se que a Associação não preenche satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 1/5(um quinto) ou mais associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de no Mínimo, 2/3(dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo 2º. – A escolha de representantes da Associação para o sistema CONFEA/CREA-SP, será feita por votação.

Parágrafo 3º. – O mandato de representantes do sistema CONFEA/CREA-SP, será de 03 anos, com direito a reeleição.

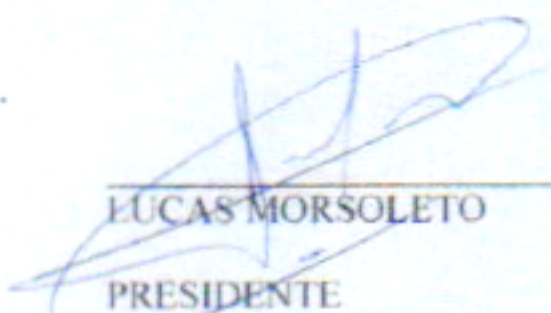
Artigo 42º. – Em caso de dissolução da Associação o remanescente de seu patrimônio líquido, será distribuído pela Assembleia que a dissolver, aos Institutos e Associações congêneres, indicados na ocasião.

Artigo 43º. – Todas as reformas no Regimento Interno serão resolvidas em Assembleia Geral.

Artigo 44º. – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por Assembleia Geral.

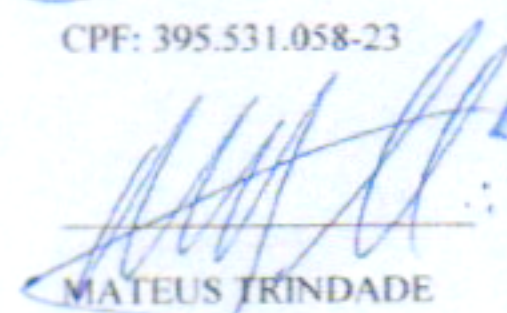
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

GUAÍRA SP 27 DE MARÇO DE 2024

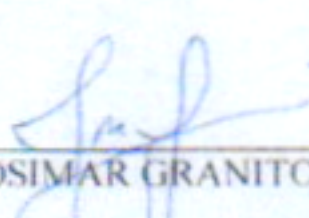

LUCAS MORSOLETO

PRESIDENTE

CPF: 395.531.058-23


MATEUS TRINDADE

OAB/SP 353.693


JOSIMAR GRANITO DOS SANTOS

1º SECRETARIO

CPF: 316.069.738-00

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
DEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriofels.com

CARTÓRIO FELS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[78KvsnHA] - LUCAS MORSOLETO, [78KvqVY4] - JOSIMAR GRANITO DOS SANTOS, [78KvndSQ] - MATEUS TRINDADE,
do que dou fé. Em test. de Verdade
Guaira, 05 de Abril de 2024
R\$ 24,81 - Selo 0345AA0054259 e 0345AA0156020
Escraventa: DANIELA DOS REIS PINHEIRA

VALIDAR FIRMA DA ASSINATURA ASSINADO E TÍTULO DE GUAÍRA-SP



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guaíra/SP o “Dia do Profissional Fisioterapia e Terapia Ocupacional” a ser celebrado no dia 13 de outubro e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 de outubro como a data principal.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I - expor trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários; homenagear profissionais destaques do município

II - conscientizar a importância desses profissionais de saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias, diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, retorno as atividades laborais, lazer e qualidade de vida.

III - contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A presente proposição visa também homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes a sociedade.

Art. 3º Na Semana da Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão promovidas palestras de interesse de atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

desenvolvimento dos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Guaíra/SP, abordando temas de atualização profissional, empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como homenagens aos profissionais destaques da cidade.

Art. 4º A Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática, sendo que a parceria com o CREFITO-3 garantirá o brilhantismo desta solenidade de homenagem, com a presença de representantes da gestão que estiver a frente do Conselho, deliberados pelo presidente do CREFITO-3 em pleno exercício de gestão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 19 de maio de 2025.

Assunto – Projeto de Lei N.º 10/2025

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, bem como a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, como forma de reconhecimento e valorização destes profissionais que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, na reabilitação funcional e na melhoria da qualidade de vida da população.

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são profissões da área da saúde que atuam de maneira complementar, com foco na recuperação, autonomia e inclusão social de pessoas com limitações físicas, motoras, neurológicas e sensoriais. Esses profissionais estão presentes em diversas frentes do sistema de saúde, como hospitais, clínicas, centros de reabilitação, atenção básica e até no domicílio dos pacientes, sendo parte essencial das equipes multidisciplinares.

Ao instituir oficialmente essas datas no calendário municipal, pretende-se ampliar o debate sobre a importância dessas áreas, estimular a realização de palestras, eventos educativos, campanhas de orientação e atividades integrativas que envolvam tanto os profissionais quanto a comunidade.

Importante destacar que a presente proposta conta com o apoio institucional do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, entidade representativa que compreende os profissionais do Estado de São Paulo, e que reconhece esta parceria com a Câmara Municipal como relevante instrumento de valorização da categoria e de conscientização da população quanto à importância desses serviços na saúde pública e privada.

Trata-se, portanto, de uma medida de mérito social e educacional, de valorização profissional e de estímulo à formação de políticas públicas voltadas à atuação dessas categorias, sendo certo que sua aprovação contribuirá para fortalecer o reconhecimento da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no Município.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Diante de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra SP | 14790-000
www.camaraguaíra.com.br | camaraguaíra@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaíra autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 165.000,00

TOTAL. R\$ 165.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 50.000,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 100.000,00

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 15.000,00

TOTAL. R\$ 165.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 11 de junho de 2.025.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente à dotação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário